

LEI Nº 3322 de 04 de Junho de 2014

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
15.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE				
15.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
15.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
15.01	339039.18.122.0306.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 341)	R\$	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, obedecendo as seguintes vinculações:

15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
15.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE				
15.01	4.00.00.00	Despesa de Capital			
15.01	44.00.00.00	Investimentos			
15.01	449051.18.122.0306.2.050.01.110000	Obras e instalações	(Ficha 338)	R\$	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 04 de Junho de 2014 - 315º da fundação

Juvenil Cirelli
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em 07/06/2014